DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2
Contratos 20
Editais 21
Conselhos Municipais 21
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC 21
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR 22
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 26

Poder Legislativo 29
Outros Atos 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP

E-mail: compras@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 244/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 346/2026

Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, torna público que pretende realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de empresa para transporte de estudantes do ensino médio do Município de Pedra Bela/SP aos locais de realização do ENEM 2026 em Bragança Paulista/SP, conforme condições deste Aviso e do Termo de Referência.

Data limite para apresentação da proposta e documentação	05/11/2026, às 17h00
Referência de horário	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
E-mail para envio	compras@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviço de transporte de estudantes, com ônibus e motorista habilitado, em viagens de ida e volta entre Pedra Bela/SP e Bragança Paulista/SP, nos dias 08/11/2026 e 15/11/2026, para realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2026).

1.2 - O veículo deverá possuir capacidade mínima de 50 passageiros, conforme orçamento de referência, e condições regulares de segurança, licenciamento e transporte de passageiros. O itinerário, os pontos de embarque/desembarque e os horários serão confirmados pela Diretoria Municipal de Educação, em tempo hábil para a realização das provas.

1.3 - Compõem este Aviso: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; Anexo III - Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2 - DO VALOR ESTIMADO

2.1 - Valor preliminar de referência: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme DFD e menor cotação apresentada, sujeito à confirmação da equivalência das condições de prestação do serviço.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Transporte em ônibus para o ENEM 2026, ida e volta, Pedra Bela/Bragança Paulista	2 diárias	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas correrão por dotação própria do orçamento vigente, cuja indicação e disponibilidade deverão ser certificadas pela Contabilidade antes da contratação.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Este Aviso deverá permanecer divulgado por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observada a efetiva data de publicação.

4.2 - As propostas e documentos deverão ser encaminhados para compras@pedrabela.sp.gov.br, com o assunto “DISPENSA 244/2026 - TRANSPORTE ENEM”. Prazo final: 05/11/2026, às 17h00 (Brasília/DF).

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - Apresentar, conforme aplicável: CNPJ; ato constitutivo/CCMEI; regularidade fiscal federal, estadual e municipal pertinente; FGTS; CNDT; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e comprovação de condições legais para operação do transporte de passageiros, inclusive documentação do veículo e habilitação do condutor, conforme exigências aplicáveis ao serviço.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá indicar preço por diária e preço global para as duas datas, capacidade e características do ônibus, bem como declarar a inclusão de motorista, combustível, pedágios, estacionamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral. Validade mínima de 60 dias.

7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - Os serviços ocorrerão em 08 e 15 de novembro de 2026, com deslocamento de ida e volta, observados os locais e horários definidos pela Educação. A contratada responderá pela segurança e regularidade do veículo, substituição em caso de pane e pontualidade, sem custos adicionais.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Pagamento em até 30 (trinta) dias após execução e atesto dos serviços, mediante nota fiscal regular e processamento da despesa. Notas fiscais: notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será selecionada a proposta de menor preço global que atenda integralmente às condições estabelecidas, após análise de habilitação e vantajosidade. A Administração poderá promover diligências. Informações: compras@pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela/SP, 29 de outubro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026 - DISPENSA Nº 244/2026

1 - SETOR REQUISITANTE

Diretoria Municipal de Educação. Responsável pelo DFD: Marcos Aurelio Lopes Vicente.

2 - OBJETO

Contratação de duas diárias de transporte em ônibus, para estudantes do ensino médio realizarem o ENEM 2026 em Bragança Paulista/SP, nos dias 08 e 15/11/2026, com ida e volta a partir de Pedra Bela/SP.

3 - JUSTIFICATIVA

Viabilizar acesso dos estudantes ao exame, garantindo deslocamento organizado, seguro e pontual, conforme DFD.26.10.28.D2F-02.

4 - QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA

02 (duas) diárias de ônibus, R$ 1.400,00 por diária; total estimado R$ 2.800,00. A pesquisa dos autos apresenta cotações de R$ 2.800,00, R$ 3.000,00 e R$ 7.600,00, com diferenças de capacidade e de condições que devem ser verificadas antes da seleção.

5 - ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO

Ônibus com capacidade mínima de 50 passageiros, motorista profissional habilitado, documentação regular e condições de segurança. Transporte ida e volta Pedra Bela/SP – Bragança Paulista/SP, nos dias 08 e 15/11/2026. A Diretoria de Educação confirmará os locais e horários de embarque e retorno e a quantidade de passageiros. O preço deverá incluir todos os custos, inclusive eventual estacionamento.

6 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A Diretoria de Educação designará responsável para acompanhar os serviços, registrar a efetiva execução em cada data e atestar a nota fiscal.

7 - PAGAMENTO

Até 30 dias após a prestação e o atesto dos serviços, mediante nota fiscal e regular processamento da despesa.

8 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Menor preço global, condicionada a conformidade técnica, habilitação e avaliação da vantajosidade.

9 - DOTAÇÃO

A ser indicada pela Contabilidade antes da contratação.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2026

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ E-mail: _____

Descrição	Qtd.	Preço unitário	Preço global
Diária de ônibus, ida e volta, Pedra Bela – Bragança Paulista, ENEM 2026 (08 e 15/11/2026)	2	R$ _____	R$ _____

Capacidade do ônibus: _____ passageiros. Modelo/ano: _____

Declaramos que os preços abrangem motorista, combustível, pedágios, estacionamento, tributos, encargos e todas as despesas de execução. Validade da proposta: mínimo de 60 dias.

Local/data: _____ Assinatura: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para os fins do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir dos 14 anos na condição de aprendiz.

Local/data: _____ Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 212/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 311/2026

Com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, sediado à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela/SP, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição de 50 (cinquenta) paletes destinados ao armazenamento e organização de insumos da Diretoria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações deste Aviso e do Termo de Referência.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	06/11/2026 - às 17:00 horas
Referência de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	licitacoes@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 50 (cinquenta) paletes para armazenamento, organização e acondicionamento de insumos no Almoxarifado Municipal de Saúde de Pedra Bela/SP.

1.2 - Paletes para armazenamento de insumos, com dimensões aproximadas de 15 x 100 x 120 cm e capacidade de carga solicitada de 3.000 kg, sujeitos à confirmação técnica da Diretoria de Saúde antes da contratação. Deverão ser resistentes, laváveis e adequados à higienização do ambiente.

1.3 - Compõem este Aviso: a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor de referência da contratação é de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), correspondente a R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) por unidade, conforme menor cotação constante dos autos.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	Paletes para armazenamento de insumos da Saúde, conforme Termo de Referência.	50	R$ 134,00	R$ 6.700,00

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária e a indicação pelo setor competente antes da formalização da contratação.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - A presente Dispensa ficará aberta pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A proposta e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br, preferencialmente com o assunto: “DISPENSA 212/2026 - AQUISIÇÃO DE PALETES”.

4.3 - O prazo final para recebimento será 06/11/2026, às 17:00 horas, observado o horário de Brasília/DF.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

a) CNPJ;

b) ato constitutivo, contrato social ou CCMEI, conforme o caso;

c) regularidade perante a Fazenda Federal;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

h) declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo II e indicar o valor unitário por palete e o valor global para as 50 (cinquenta) unidades.

6.2 - Deverão estar incluídos no preço todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive materiais, embalagem, transporte, descarga, tributos, encargos e demais despesas.

6.3 - A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo menor ofertado e aceito pela Administração.

7.2 - Os paletes deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Saúde, em local e horário previamente informados pela Diretoria Municipal de Saúde, em perfeitas condições e conforme as especificações do Termo de Referência.

7.3 - Constatados defeitos, danos, insuficiência de resistência ou desconformidade técnica, a contratada deverá providenciar substituição, sem ônus para o Município.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, observando-se o regular processamento da despesa.

8.2 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao e-mail notafiscal@pedrabela.sp.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será selecionada a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

9.2 - A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

9.3 - Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@pedrabela.sp.gov.br.

Pedra Bela/SP, 29 de outubro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2026 - DISPENSA Nº 212/2026

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Diretoria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de 50 (cinquenta) paletes para armazenamento e organização de insumos no Almoxarifado Municipal de Saúde de Pedra Bela/SP.

Item	Descrição	Quantidade
01	Paletes para armazenamento de insumos; dimensões solicitadas 15 x 100 x 120 cm; capacidade solicitada 3.000 kg (a confirmar tecnicamente); material higienizável.	50 unidades

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição justifica-se pela necessidade de manter os insumos da Saúde adequadamente acondicionados, afastados do piso, favorecendo a organização do estoque, a higienização e a movimentação segura dos materiais.

3.2 - Os paletes deverão ser adequados à limpeza e à conservação dos materiais armazenados, observadas as condições de higiene e segurança do almoxarifado.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Quantidade: 50 (cinquenta) paletes;

4.2 - Dimensões solicitadas: aproximadamente 15 x 100 x 120 cm;

4.3 - Capacidade de carga solicitada: 3.000 kg, sujeita à confirmação da área requisitante;

4.4 - Material resistente, de superfície higienizável e adequado ao armazenamento de insumos de saúde;

4.5 - Estrutura íntegra, estável, sem partes cortantes, rebarbas ou defeitos;

4.6 - O fornecedor deverá informar as capacidades de carga estática e dinâmica, bem como as condições de uso;

4.7 - A conformidade com as dimensões e a capacidade exigida deverá ser demonstrada por ficha técnica do fabricante;

4.8 - Os materiais deverão ser novos, de qualidade compatível com o uso pretendido;

4.9 - Produtos em desacordo deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a Administração.

5 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

5.1 - A contratada deverá fornecer paletes conforme as especificações aprovadas pela Administração e apresentar informações técnicas suficientes para verificação do produto.

5.2 - Os paletes deverão apresentar resistência, estabilidade, integridade e facilidade de limpeza compatíveis com a finalidade de armazenamento.

5.3 - A contratada será responsável por todos os custos de fornecimento, embalagem, transporte, descarga e entrega dos materiais.

5.4 - Durante a execução, deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6 - PRAZO E EXECUÇÃO

6.1 - A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Municipal de Saúde, em endereço e horário indicados pelo setor requisitante.

7 - RECEBIMENTO

7.1 - O recebimento definitivo ocorrerá após conferência da quantidade, dimensões, capacidade de carga comprovada e integridade dos paletes. Havendo irregularidade, a contratada será notificada para substituição sem ônus ao Município.

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante Nota Fiscal, atesto do servidor responsável e regular processamento da despesa.

9 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1 - Menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências deste Termo de Referência.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR

10.1 - Valor de referência: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), correspondente ao menor orçamento obtido na pesquisa de preços constante dos autos.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

Pedra Bela/SP, 29 de outubro de 2026.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2026 - DISPENSA Nº 212/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Paletes para armazenamento de insumos da Saúde, conforme Termo de Referência.	50	R$ _____	R$ _____

Prazo para entrega: até 15 (quinze) dias corridos.
Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral dos paletes, inclusive materiais, embalagem, transporte, descarga, tributos, encargos e demais despesas.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

_____
Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Centro - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 243/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 345/2026

Com base no art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, inscrito no CNPJ nº 45.290.426/0001-65, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de serviços continuados de engenharia consultiva e apoio técnico, conforme este Aviso e seus anexos.

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	03/11/2026 - às 17:00 horas
Referência de horário:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:	compras@pedrabela.sp.gov.br
Link do Aviso:	www.pedrabela.sp.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação continuada de serviços técnicos de engenharia consultiva, assessoria e apoio à fiscalização, supervisão e acompanhamento técnico de obras e projetos previamente elaborados, inclusive vinculados a convênios e instrumentos de repasse federais e estaduais, pelo prazo de 12 (doze) meses, vedada a execução material de obras.

1.2 - O pacote mensal compreende duas visitas presenciais semanais de oito horas cada, totalizando 16 horas por semana, atendimento remoto em dias úteis no expediente municipal e um relatório mensal de execução, sem cobrança adicional por consulta ou por hora.

1.3 - Compõem este Aviso: a) Anexo I - Termo de Referência; b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; c) Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2 - DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 126.450,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a R$ 10.537,50 mensais, para 12 meses, conforme a pesquisa de preços dos autos, sujeita à validação de escopo e condições antes da divulgação.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	Serviços mensais de engenharia consultiva, assessoria e apoio técnico, com 16 horas presenciais semanais, suporte remoto e relatório mensal, conforme o Termo de Referência.	12 meses	R$ 10.537,50	R$ 126.450,00

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada e certificada pelo setor competente, com disponibilidade para o exercício corrente e previsão das obrigações do exercício seguinte, antes da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - A presente Dispensa ficará aberta por, no mínimo, 03 (três) dias úteis para obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observados a divulgação no sítio oficial e os dias de expediente administrativo municipal.

4.2 - A proposta e a documentação deverão ser encaminhadas a compras@pedrabela.sp.gov.br, preferencialmente com o assunto “DISPENSA 243/2026 - ENGENHARIA CONSULTIVA”.

4.3 - Prazo final de recebimento: [DATA A DEFINIR] - às 17:00 horas, observado o horário de Brasília/DF.

5 - HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverão ser apresentados, conforme a situação da empresa e a exigibilidade legal:

a) inscrição no CNPJ e ato constitutivo ou registro empresarial atualizado, com identificação do representante legal e de seus poderes;

b) regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União; Fazenda Estadual, quando aplicável; Fazenda Municipal da sede; FGTS; e Justiça do Trabalho, por CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

c) declaração do Anexo III; declaração de inexistência de impedimento, de cumprimento das reservas legais de cargos, quando aplicáveis, e de que a proposta abrange todos os custos necessários;

d) certidão de feitos sobre falência e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observadas as regras legais para empresas recém-constituídas e com menos de dois anos;

e) inscrição regular da empresa e do responsável técnico no CREA ou conselho profissional competente, indicação e disponibilidade de profissional habilitado, atestados e acervo compatíveis, conforme o Anexo I.

5.2 - A qualificação técnica será compatível e proporcional ao objeto, sem exigência de empresa ou profissional nominalmente indicado, de notória especialização ou de experiência restrita a Município determinado. Aplicar-se-á o tratamento da LC nº 123/2006 quando cabível.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá seguir o Anexo II, com preço mensal e preço global para 12 meses. O valor global corresponde a 12 vezes a mensalidade. Não será admitida cobrança por hora ou adicional por atendimento remoto.

6.2 - Os preços incluirão encargos, tributos, ARTs, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias ao pacote integral. A proposta deverá aceitar as condições deste Aviso e do TR, inclusive o prazo de pagamento.

6.3 - A validade mínima será de 60 (sessenta) dias. O teto mensal é R$ 10.537,50 e o teto global é R$ 126.450,00. Propostas acima dos limites não serão aceitas, ressalvada negociação documentada que as adeque às condições de aceitação.

7 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo inicial será de 12 meses, contado da data fixada no instrumento contratual após sua regular formalização e eficácia. O início dos serviços ocorrerá em até 5 dias úteis da ordem de serviço, precedida de empenho, fiscalização designada e responsabilidade técnica exigível.

7.2 - Os serviços serão realizados na Prefeitura e nos locais de obras no Município de Pedra Bela/SP, além do suporte remoto, conforme solicitações formais e plano de trabalho. A contratada apresentará calendário, canais de atendimento, equipe e entregas.

7.3 - A consultoria prestará apoio aos agentes públicos, sem substituí-los em decisões e atribuições exclusivas. É vedado executar materialmente as obras acompanhadas, fiscalizar serviços próprios ou atestar a própria consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será mensal, pelos serviços efetivamente executados e recebidos, mediante relatório, medição, Nota Fiscal, atesto e liquidação. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento regular dos documentos; o pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos após a liquidação, conforme o Anexo I.

8.2 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a notafiscal@pedrabela.sp.gov.br, com identificação do processo, contrato e competência. Não haverá pagamento antecipado nem remuneração por prestação não recebida.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Será selecionada a proposta de menor preço global que atenda integralmente às condições deste Aviso e do TR, após análise de conformidade, exequibilidade e habilitação. Nenhuma cotação anterior assegura a contratação de seu emitente.

9.2 - A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e negociar preços, com registro nos autos e respeito à igualdade entre os interessados. Proposta inexequível será objeto de análise fundamentada.

9.3 - Informações poderão ser solicitadas a compras@pedrabela.sp.gov.br. Aplicam-se as regras legais de impedimentos, conflitos de interesses e sanções, com contraditório e ampla defesa.

9.4 - A publicação depende da validação da instrução e do cabimento do art. 75, I e § 1º, da manifestação financeira e jurídica cabível e da autorização competente. A contratação depende ainda de seleção, habilitação e autorização final regulares.

Pedra Bela/SP, 28 de outubro de 2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2026

1 - SETOR REQUISITANTE

1.1 - Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação continuada de serviços técnicos de engenharia consultiva, assessoria e apoio à fiscalização, supervisão e acompanhamento técnico de obras e projetos previamente elaborados, inclusive vinculados a convênios e instrumentos de repasse federais e estaduais, pelo prazo de 12 (doze) meses, vedada a execução material de obras.

2.2 - Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra. O modelo de remuneração é mensal, por pacote de serviços e resultados verificáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviços mensais de engenharia consultiva, assessoria e apoio técnico, com 16 horas presenciais semanais, suporte remoto e relatório mensal, conforme o Termo de Referência.	Mês	12

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação busca apoiar o acompanhamento de obras, projetos, convênios e instrumentos de repasse, a conferência de medições e documentos e a emissão de manifestações técnicas, contribuindo para reduzir atrasos, glosas e inconsistências.

3.2 - A solução é complementar à estrutura municipal. O DFD e o ETP fundamentam a demanda; a área requisitante deverá validar a carteira de obras e convênios, os produtos esperados e a capacidade disponível, evitando sobreposição com outros contratos e substituição indevida de atribuições de servidores.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - Assessoria e orientação técnica à Diretoria e apoio à instrução de processos de engenharia, observadas as normas técnicas, de acessibilidade, segurança e sustentabilidade.

4.2 - Acompanhamento técnico de convênios, contratos de repasse e demais transferências, com elaboração e conferência dos documentos técnicos de captação, execução e prestação de contas, dentro do escopo contratado.

4.3 - Análise e acompanhamento de projetos previamente elaborados, memoriais, planilhas e cronogramas, com identificação de incompatibilidades e recomendações fundamentadas.

4.4 - Apoio à fiscalização, supervisão e acompanhamento de obras de infraestrutura urbana e rural, com vistorias, conferência de conformidade e registros fotográficos pertinentes.

4.5 - Conferência técnica de medições, quantitativos e evolução físico-financeira, com subsídios ao fiscal público e registro das não conformidades.

4.6 - Elaboração de pareceres, manifestações, notas técnicas, laudos e relatórios de engenharia, com identificação da demanda, fundamentação, conclusão, autoria e responsabilidade técnica exigível.

4.7 - Participação em reuniões técnicas e preparação de subsídios e minutas de respostas a executores, concedentes e órgãos de controle; comunicação de riscos e recomendação de correções.

4.8 - Atividades diretamente correlatas dependem de solicitação formal e compatibilidade com as atribuições profissionais. Não incluem execução material de obras, projetos autônomos de grande porte nem especialidades alheias à contratação.

5 - CONDIÇÕES TÉCNICAS

5.1 - A contratada deverá manter registro regular da empresa e do responsável no conselho competente e comprovar capacidade técnico-profissional e operacional compatível. Serão aceitos atestados de serviços similares emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas, com CAT e certificação quando cabíveis, sem quantitativo ou prazo mínimo de experiência não justificado.

5.2 - O acervo do profissional não se transfere automaticamente à empresa. O vínculo poderá ser societário, empregatício, civil ou compromisso de contratação futura com anuência, formalizado antes do início. O profissional indicado participará efetivamente da execução; substituição depende de aprovação e experiência equivalente ou superior.

5.3 - A contratada manterá preposto, equipe, habilitação e organização própria. Assumirá seus encargos e custos, observará as normas profissionais e corrigirá falhas de sua responsabilidade sem custo adicional. É vedada a subcontratação ou transferência do objeto, sem impedir vínculos regulares de profissionais integrantes de sua equipe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

5.4 - A Administração designará gestor, fiscal técnico e substitutos antes do início, com segregação de funções. O consultor poderá assisti-los e subsidiá-los com informações, mantendo-se as decisões e atribuições exclusivas com os agentes públicos. A contratada não atestará sua própria medição.

5.5 - A equipe fornecerá documentos, arquivos editáveis e registros produzidos, preservadas a autoria, a responsabilidade técnica e os direitos de uso cabíveis ao Município. Serão mantidos sigilo, controle de acessos e proteção de dados; incidentes serão comunicados imediatamente, em até 24 horas da ciência, com complementação das informações disponíveis.

6 - PRAZO E EXECUÇÃO

6.1 - Vigência inicial de 12 meses, a partir da data estabelecida no contrato após sua eficácia. Não haverá efeito retroativo, renovação automática ou prorrogação de contrato extinto. Eventual prorrogação dependerá de formalização tempestiva, vantagem, disponibilidade, habilitação e exame dos requisitos legais da contratação contínua e da dispensa.

6.2 - O atendimento presencial será de duas visitas semanais de oito horas, totalizando 16 horas semanais, nos dias ajustados no plano de trabalho. A carga presencial é requisito mínimo de atendimento, e não autorização de faturamento por hora. Não se admite contagem simultânea de atividades.

6.3 - O suporte remoto será prestado por e-mail, telefone, mensagens ou videoconferência em dias úteis, durante o expediente municipal, sem limite numérico de consultas pertinentes ao objeto e sem cobrança adicional. Não se exige plantão ininterrupto. O recebimento de demanda ordinária será confirmado em até um dia útil, e o prazo de entrega será formalizado conforme sua complexidade.

6.4 - O início ocorrerá em até cinco dias úteis da ordem de serviço, com plano inicial, calendário, responsáveis e canais. A ordem pressupõe eficácia, empenho e designação da fiscalização; atividades sujeitas a ART somente começarão após o registro exigível.

6.5 - Cada demanda indicará obra, convênio ou processo, objetivo, documentação, produto e prazo. Feriados, impedimentos de acesso e suspensões serão registrados e tratados por reposição acordada ou ajuste da medição, vedado pagar serviço não executado.

6.6 - Até o quinto dia útil do mês seguinte, será entregue relatório mensal com demandas, visitas, períodos de atendimento, produtos, fotografias pertinentes, ARTs, pendências, riscos e encaminhamentos, em PDF assinado e formato editável quando existente. Riscos à segurança ou à continuidade de obra serão comunicados imediatamente.

7 - RECEBIMENTO

7.1 - A medição será mensal, considerando as visitas mínimas, o atendimento remoto e os produtos efetivamente prestados. O recebimento provisório ocorrerá em até cinco dias úteis da apresentação completa da medição; o definitivo, em até cinco dias úteis após o provisório, por agente ou comissão designados, mediante termo de verificação.

7.2 - Falhas serão comunicadas para correção em até cinco dias úteis, ou outro prazo tecnicamente justificado. Os prazos ficarão suspensos apenas quanto à parcela dependente do saneamento. Correções de erro da contratada não geram pagamento adicional.

7.3 - Mês inicial ou final incompleto terá remuneração proporcional aos dias de execução. Horas presenciais não prestadas e não repostas serão glosadas pela proporção entre as horas faltantes e as programadas, aplicada à mensalidade, com memória de cálculo. Produtos não recebidos ensejarão glosa motivada de sua parcela, com ciência e possibilidade de manifestação.

7.4 - Não haverá dupla glosa pelo mesmo fato nem desconto superior à parcela mensal. A ausência de demanda extraordinária não gera glosa se o pacote regular tiver sido cumprido. A parcela incontroversa será recebida e encaminhada a pagamento; glosa não substitui sanção, que depende de processo próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

8 - PAGAMENTO

8.1 - Após a conferência da medição, a contratada apresentará Nota Fiscal com processo, contrato, competência, descrição, valor e dados bancários próprios. Os documentos serão enviados a notafiscal@pedrabela.sp.gov.br. A Administração efetuará as verificações e retenções legalmente cabíveis.

8.2 - A liquidação ocorrerá em até dez dias úteis do recebimento regular da Nota Fiscal, atesto e documentos de cobrança. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos após a liquidação, observada a ordem cronológica legal. Erros impeditivos serão notificados, suspendendo-se o prazo apenas na parcela afetada. Não haverá antecipação de pagamento.

8.3 - A proposta apresentada para esta seleção deverá aceitar expressamente o prazo de pagamento. Cotações da pesquisa com prazo diverso deverão ser confirmadas ou reapresentadas; não se presume alteração aceita pelo fornecedor. Irregularidade fiscal superveniente não autoriza, por si só, reter pagamento de serviço comprovadamente prestado e recebido.

8.4 - No atraso imputável à Administração, incidirão atualização pelo IPCA/IBGE e juros simples de 6% ao ano, proporcionalmente aos dias de atraso, sem duplicidade. Ausência de repasse não elimina direitos legais do contratado.

8.5 - O orçamento tem data-base em outubro de 2026. O reajuste observará anualidade a partir da data-base e IPCA/IBGE, salvo adequação prévia para repactuação quando caracterizado o regime legal correspondente. Revisão extraordinária exige prova do fato, nexo causal, repercussão e riscos assumidos, sem duplicidade de recomposição.

9 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1 - Menor preço global para 12 meses, correspondente à menor mensalidade para escopo idêntico, entre propostas conformes e de fornecedores habilitados. Serão realizadas análise de exequibilidade, diligências e negociação documentadas quando cabíveis, além das consultas de sanções e impedimentos.

9.2 - A comprovação econômico-financeira observará o item 5 do Aviso e as regras legais para empresas recém-constituídas e com menos de dois anos, sem índices ou patrimônio mínimo não previamente definidos e motivados. A inscrição estadual será exigida somente quando aplicável, admitindo-se a comprovação de isenção.

9.3 - É vedada preferência a fornecedor ou profissional indicado na pesquisa ou no histórico. Aplicar-se-á a LC nº 123/2006 quando cabível, e a convocação para assinatura será por cinco dias úteis, prorrogável uma vez mediante justificativa.

9.4 - Infrações sujeitam-se às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, ampla defesa e decisão motivada. A advertência se restringe à hipótese legal; impedimento e inidoneidade observarão as competências, os alcances e os prazos legais.

9.5 - A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. A compensatória será de 10% da parcela definitivamente inadimplida na inexecução parcial, 10% do contrato na inexecução total, 5% do valor global proposto na recusa injustificada de contratar ou abandono da proposta e 20% do valor global nas hipóteses comprovadas de fraude, falsidade ou conduta inidônea, observados os limites legais aplicáveis às multas sancionatórias e a proporcionalidade.

9.6 - Não haverá dupla punição pecuniária pelo mesmo fato, e a mora será deduzida da compensatória se convertida em inexecução. A multa sancionatória observará a faixa legal de 0,5% a 30% do valor contratual e o conjunto de multas não superará 30%. A defesa para multa será de quinze dias úteis; impedimento e inidoneidade seguirão o rito legal. Glosa e reparação de dano comprovado têm natureza própria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

10 - ESTIMATIVA DO VALOR

10.1 - Valor máximo estimado: R$ 126.450,00, equivalente a R$ 10.537,50 mensais, para 12 meses. A pesquisa de outubro de 2026 contém quatro cotações de R$ 9.950,00, R$ 10.500,00, R$ 10.800,00 e R$ 10.900,00 mensais; a média adotada depende de validação de escopo e condições, conforme a instrução.

10.2 - A mensalidade abrange integralmente atendimento, produtos, encargos, tributos, registros técnicos, deslocamentos e demais custos. Não se admite conversão das referências históricas de hora técnica em preço mensal, cobrança adicional por consulta ou fracionamento artificial do período necessário.

10.3 - A Administração examinará o orçamento e os somatórios do art. 75, § 1º, antes da publicação. O valor estimado isolado e a menor cotação não certificam o atendimento ao limite da dispensa.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação, ficha, elemento, fonte e disponibilidade serão indicados pela Contabilidade nos autos, com previsão do desembolso por exercício. Os códigos de processo anterior não serão automaticamente transportados para esta contratação.

11.2 - A Administração fornecerá informações e acesso, acompanhará as demandas, designará gestor e fiscal, receberá os produtos e processará os pagamentos. Não se exige garantia de execução, em razão do pagamento posterior ao recebimento, sem prejuízo das responsabilidades e do dever de corrigir erros técnicos.

11.3 - Alterações observarão os limites e a formalização legal, sem transfiguração do objeto. A extinção seguirá os arts. 137 a 139, com motivação e direitos das partes. O encerramento exigirá entrega de arquivos, verificação de parcelas, registro de pendências e transição, preservadas as obrigações de sigilo, proteção de dados e responsabilidade técnica.

Pedra Bela/SP, 28 de outubro de 2026.

ENG.º JEISON HENRIQUE SILVA DA CUNHA

Diretor de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Descrição	Qtd.	Valor unitário mensal	Valor total
Serviços mensais de engenharia consultiva, assessoria e apoio técnico, com 16 horas presenciais semanais, suporte remoto e relatório mensal, conforme o Termo de Referência.	12 meses	R$ _____	R$ _____

Valor global por extenso: _____

Prazo de execução e vigência: 12 meses, com início em até cinco dias úteis da ordem de serviço, conforme o Termo de Referência.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Pagamento: até 30 dias corridos após a regular liquidação, conforme as condições do Aviso e do Termo de Referência.

Declaramos que o preço abrange duas visitas presenciais semanais de oito horas, suporte remoto no expediente municipal, relatório mensal, todos os encargos, tributos, ARTs, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais custos necessários à execução integral. Declaramos conhecer e aceitar as condições deste Aviso e do TR, sem cobrança adicional por hora ou consulta.

Local e data: _____

_____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data: _____

_____

Nome e assinatura do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 36/2026 – Processo Administrativo nº 55/2026 – Pregão Eletrônico nº 30/2026. Contratante: Município de Pedra Bela/SP, CNPJ nº 45.290.426/0001-65. Contratada: NR REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 00.625.423/0001-05. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas, monitores, combustíveis, manutenção, seguros e demais insumos necessários à execução dos serviços destinados aos alunos da rede pública de ensino do Município de Pedra Bela/SP, conforme Termo de Referência. Valor unitário: R$ 12,01 por quilômetro rodado. Valor global estimado: R$ 2.338.347,00. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 1.147/2023, nº 1.272/2025 e nº 1.273/2025. Data da assinatura: 27/10/2026.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo de nº 302/2024

A Diretoria de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os proprietários e/ou responsáveis pelos imóveis localizados nos números 342, 379, 390 e 420 na Rua João Schievenin, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, apresentem manifestação formal acerca das providências e solicitações relacionadas aos respectivos imóveis.

A presente notificação decorre das diligências realizadas por esta Municipalidade, em atendimento às solicitações da Promotoria de Justiça de Bragança Paulista/SP, bem como da necessidade de obter os esclarecimentos e as providências pertinentes referentes aos imóveis mencionados.

Os proprietários e/ou responsáveis deverão apresentar suas manifestações e eventuais documentos pertinentes referentes ao sistema de saneamento do local junto à Prefeitura Municipal de Pedra Bela, dentro do prazo estabelecido, a fim de possibilitar a análise e o regular prosseguimento das providências administrativas.

Ficam os notificados expressamente cientificados de que o não atendimento à presente notificação, bem como a ausência de manifestação no prazo estipulado, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme a legislação aplicável, independentemente de nova comunicação, sem prejuízo de outras providências necessárias à apuração dos fatos e à proteção do interesse público.

O presente Edital é expedido em razão das tentativas de contato e notificação realizadas pela Municipalidade, visando assegurar a ciência dos interessados e oportunizar sua manifestação.

.....

Conselhos Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC

Ata - 01
Local – Casa Do Artesão
Data – 18/10/2026
Local: Município de Pedra Bela – SP

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PEDRA BELA – SP

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, na Casa do Artesão, localizada na Via Joaquim de Paula Souza, s/n, Santuário da Pedra, para tratar de assuntos pertinentes à organização e ao funcionamento do Conselho, conforme a seguinte ordem do dia: 1. Eleição do Presidente do Conselho Municipal de Cultura; 2. Discussão e aprovação do Estatuto do Conselho Municipal de Cultura; 3.Posse do presidente e membros do conselho.

Dando início à reunião, foi realizada a abertura dos trabalhos, com a apresentação dos assuntos previstos na pauta. Em seguida, passou-se ao primeiro item da ordem do dia, referente à eleição do Presidente do Conselho Municipal de Cultura. Após a apresentação das candidaturas e a realização da votação pelos membros, apesar de ter uma comissão eleitoral presente a eleição foi realizada virtual em três grupos que representam a cultura do município, 1 a Casa dos Artesãos , 2 o Conselho de Turismo e Cultura, 3 o Grupo da Cultura do município, após eleição foram apurados os votos ficando com o candidato eleito uma soma de 24 votos contra 01 voto do seu concorrente, dessa forma, ficou estabelecido para exercer a função de Presidente do Conselho o Sr. Herivam Silva Durval, para o mandato correspondente ao período de 2027 a 2028, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Na sequência, passou-se ao segundo item da pauta, referente à análise e aprovação do Estatuto do Conselho Municipal de Cultura de Pedra Bela. O documento foi apresentado aos membros presentes, que tiveram a oportunidade de discutir seu conteúdo, propor ajustes e esclarecer dúvidas sobre as normas de composição, organização, funcionamento, atribuições e responsabilidades do Conselho. Após as considerações, o Estatuto foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade, ficando estabelecido que o documento aprovado servirá como instrumento orientador da organização e do funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, observadas a legislação municipal vigente e as demais normas aplicáveis.

Após a realização dos procedimentos pertinentes à eleição da Presidência e à aprovação do Estatuto do Conselho, foi declarada a posse dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, que passam a integrar o Conselho Municipal de Cultura de Pedra Bela, comprometendo-se a exercer suas funções com responsabilidade, ética, transparência e dedicação, contribuindo para a valorização, preservação e promoção da cultura, do patrimônio histórico e das manifestações artísticas e culturais do Município.

TOMARAM POSSE OS SEGUINTES REPRESENTANTES:

MEMBROS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Turismo:

Membro : Rafael Brindo da Cruz, Brasileiro , casado, residente e domiciliado no Sitio São Francisco, Pitangueiras de cima , Pedra Bela

Suplente: José Roberto Brandão Pinheiro Brasileiro Estado civil: Solteiro, residente Rural bairro da Vargem, s/n°, Bairro: Vargem, Pedra Bela SP Profissão: assessor parlamentar

Cultura:

Membro: Herivam Silva Durval, Brasileiro, Solteiro, Professor e Artesão, Residente na Via a na Rodovia José

Bueno de Miranda km 08, Bairro dos Limas, Pedra Bela, SP

Suplente: Maria Cristina Cenciani, Brasileira, solteira, residente na Praça Nossa senhora de Lourdes, 60 municipio de Pedra Bela

Meio Ambiente:

Membro: Jeison Henrique Silva da Cunha, Brasileiro, Solteiro residente na Rua Joaquim alferes, profissão Diretor de Obras, Meio ambiente, Agricultura e infraestrutura do município de Pedra Bela

Suplente: Regina Harue Yoshida Faria, Brasileira, solteira residente a Rua **na Rua Joaquim alferes,**

MEMBROS DA INICIATIVA PRIVADA

Seguimento do Turismo

Membros: Rosa Aparecida Silvestre Leme

Representantes do Coletivo Cultural:

Membro: Mariana Aparecida de Lima Conceição

Suplente: Márcio Acácio Bevilacqua Silva

Representante do Comércio:

Membros: José Luiz Leonardi, , Brasileiro, Solteiro, Comerciante,, Residente na Rua Cenciani Neto s/n2, Bairro Maciel, Pedra Bela, SP

Representantes das Expressões Artísticas:

Membro: Elisabeth Dias Graciano Couto

Suplente: Edson Do Couto

Representante da Cultura Urbana:

Membro: Andreia Regina de Paula

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, José Luiz Leonardi responsável pela elaboração desta ata, lavrei o presente documento, que, após lido e aprovado, será assinado por mim, pelo Presidente eleito.

Pedra Bela – SP, 18 de outubro de 2026.

_____

Herivam silva Durval
Presidente do CMC

_____

José Luiz leonardi
Secretário do Conselho

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Ata - 03

Local – Casa de Turismo e Cultura

Data – 24/04/2026

Presidente – José Luiz Leonardi

Local: Município de Pedra Bela – SP

Pauta: Obra destinada ao atendimento aos romeiros no Santuário da Pedra

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Pedra Bela, na Casa de Turismo e Cultura nº 12, localizadas na Praça São Sebastião a04 reunião com a finalidade de tratar de assuntos de relevante interesse para o desenvolvimento turístico do Município, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura e ao atendimento aos visitantes do Santuário da Pedra.

Durante a reunião, foi apresentado aos membros do Conselho o conteúdo do Ofício nº 05/2026, datado de 21 de abril de 2026, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e à Diretoria de Cultura e Turismo de Pedra Bela, tendo como assunto a solicitação de informações e de reunião urgente acerca da obra destinada ao atendimento aos romeiros no Santuário da Pedra.

O COMTUR destacou a importância da referida obra para o fortalecimento do turismo religioso no município, considerando que o Santuário da Pedra constitui um dos principais pontos de visitação turística e religiosa de Pedra Bela, recebendo visitantes e romeiros durante todo o ano, especialmente em períodos de maior fluxo.

Foi ressaltada a necessidade de que a infraestrutura destinada ao atendimento dos romeiros seja adequada, funcional e capaz de proporcionar melhores condições de acolhimento, conforto, segurança e dignidade aos visitantes.

Diante disso, o Conselho considerou necessária a obtenção de informações atualizadas acerca dos seguintes pontos:

Andamento e documentação referente à atual obra de atendimento aos romeiros;

Cronograma previsto para o início, execução e conclusão da obra;

Existência de eventuais atrasos, dificuldades ou intercorrências que possam comprometer sua execução;

Providências e medidas que estejam sendo adotadas para garantir o cumprimento do plano de ação e do cronograma estabelecido;

Demais informações pertinentes à execução e ao planejamento da obra.

Após as discussões, o COMTUR deliberou pela necessidade de solicitar formalmente ao Poder Executivo Municipal e aos setores competentes o encaminhamento das informações atualizadas sobre a obra, bem como pelo agendamento de reunião urgente entre os representantes do Conselho, a Prefeitura Municipal, a Diretoria de Cultura e Turismo e os demais setores envolvidos.

A reunião deverá ter como objetivo o alinhamento das informações, esclarecimento de eventuais dúvidas, identificação de possíveis entraves e, principalmente, a busca conjunta de soluções para assegurar o adequado andamento da obra e o cumprimento do cronograma previsto.

O Conselho deliberou, ainda, que a Diretoria de Turismo e Cultura acompanhe a situação e mantenha o COMTUR informado sobre as providências adotadas, considerando a relevância da obra para o fortalecimento do turismo religioso e para a melhoria da recepção dos visitantes no Santuário da Pedra.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes e demais membros do Conselho

Pedra Bela/SP, 24 de abril de 2026.

_____ _____

José Luiz Leonardi Herivam Silva Durval
Presidente do Comtur Secretário do Comtur

.....

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE PEDRA BELA – SP

Ata - 06

Data: 08 de outubro de 2026

Local: Departamento de Turismo e Cultura

Endereço: Rua Bernardino de Lima Pães, nº 105, Centro, Pedra Bela – SP.

Presidente – José Luiz Leonardi

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Pedra Bela, Estado de São Paulo, nas dependências do Departamento de Turismo e Cultura, situado à Rua Bernardino de Lima Pães, nº 105, Centro, para tratar de assuntos relevantes ao desenvolvimento, fortalecimento e planejamento do turismo no município. A reunião teve como pauta os seguintes assuntos:

Mobilização do comércio local para adesão ao CADASTUR

Cursos e capacitações do SEBRAE

Informações sobre o calendário turístico e de eventos até o final do ano

Projeto FID

Situação da Mega Tirolesa de Pedra Bela

1 - Foi discutida a importância de mobilizar os comerciantes, empreendedores, prestadores de serviços e demais profissionais ligados à atividade turística para realizarem seu cadastro no CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo, observando as categorias e exigências aplicáveis a cada atividade. Ficou ressaltada a importância de promover ações de orientação e conscientização junto ao comércio local, incentivando a regularização e o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo de Pedra Bela.

2 - Foi abordada a importância das capacitações oferecidas pelo SEBRAE e pela Diretoria de Turismo e Cultura para o desenvolvimento dos empreendedores locais, especialmente nas áreas de atendimento ao turista, gestão de negócios, empreendedorismo, divulgação, marketing, qualidade dos serviços e inovação. Foi discutida a necessidade de divulgar os cursos disponíveis e incentivar a participação dos empresários, empreendedores e trabalhadores ligados ao turismo.

3 - Foram discutidas as ações de organização, divulgação e planejamento do calendário de eventos do município até o encerramento do ano de 2026. Ressaltou-se a importância de integrar as atividades turísticas e culturais, valorizar as tradições locais, movimentar o comércio e ampliar a participação da população e dos visitantes.

4 - Foi tratado o assunto referente ao Projeto FID, com destaque para a importância de buscar informações sobre oportunidades de apresentação de propostas, requisitos, documentação necessária e possíveis investimentos destinados à melhoria da infraestrutura de interesse público e turístico do município. Data da execução da ordem de serviço, ainda esse mês de outubro.

5 - Foi discutida a situação da Mega Tirolesa, um dos principais atrativos turísticos do município e importante referência para o turismo de aventura. Datas referidas ao aditamento de sua concessão

Destacou-se a importância de manter o COMTUR informado sobre os desdobramentos e de promover o diálogo entre os setores competentes, visando à preservação e à valorização desse importante atrativo.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES

Após as discussões, foram destacados os seguintes encaminhamentos:

I – Incentivar a mobilização do comércio e dos prestadores de serviços turísticos para orientação sobre o CADASTUR e sua importância para o setor;

II – Divulgar as oportunidades de cursos e capacitações do SEBRAE, incentivando a participação dos empreendedores locais;

III – Acompanhar e atualizar o calendário de eventos turísticos e culturais até o final de 2026;

IV – Buscar informações técnicas e administrativas sobre o Projeto FID, identificando possibilidades de enquadramento de projetos de interesse municipal;

V – Acompanhar a situação da Mega Tirolesa, mantendo o Conselho informado sobre os encaminhamentos e medidas relacionadas ao empreendimento.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Herivam Silva Durval, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente do COMTUR e pelos demais participantes presentes.

Pedra Bela/SP, 08 de outubro de 2026.

_____ _____

José Luiz Leonardi Herivam Silva Durval
Presidente do Comtur Secretário do Comtur

.....

Ata - 04

Local – Casa de Turismo e Cultura

Data – 07/05/2026

Presidente – José Luiz Leonardi

Aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 18 horas, nas dependências localizadas na Praça São Sebastião, nº 12, Casa de Turismo e Cultura no município de Pedra Bela, realizou-se a 05 reunião destinada à formação e organização da **Comissão de Festa do 8º Festival de Inverno de Pedra Bela.**

A reunião teve como pauta principal a definição da comissão organizadora responsável pelo planejamento, coordenação e execução das atividades referentes ao 8º Festival de Inverno de Pedra Bela.

Iniciando os trabalhos, foi ressaltada a importância cultural, turística e econômica do evento para o município, destacando-se a valorização dos artistas locais,

fortalecimento do turismo regional e incentivo ao comércio local durante o período festivo.

Na sequência, foram discutidos os seguintes assuntos:

Formação da Comissão Organizadora;

Definição preliminar das atribuições de cada integrante;

Planejamento inicial da programação cultural e artística;

Organização da infraestrutura do evento;

Captação de apoio e parcerias;

Divulgação oficial do festival;

Ficou deliberado que a Comissão Organizadora junto com o Departamento de Turismo e Cultura atuará de forma conjunta para acompanhar todas as etapas do planejamento do evento, incluindo Pedido de patrocínio, logística, segurança, alimentação, decoração, divulgação e apoio às atividades culturais.

Nada mais tendo a tratar, a presidente encerrou a reunião, cuja ata será transcrita, lida e votada e devidamente assinada pelos membros a ela presentes.

Pedra Bela/SP, 07 de maio de 2026.

_____ _____

José Luiz Leonardi Herivam Silva Durval

Presidente do Comtur Secretário do Comtur

.....

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA – SP

Ata - 05

Local – Casa de Turismo e Cultura

Data – 16/06/2026

Presidente – José Luiz Leonardi

Local: Município de Pedra Bela – SP

Pauta: *Importância do 8º Festival de Inverno para o turismo e o comércio local e definição das responsabilidades pela organização do evento.*

Aos 16 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, na Casa da Cultura, localizada na Praça São Sebastião, nº 12, Centro, para tratar de assuntos relacionados ao desenvolvimento turístico municipal, tendo como pauta principal a importância do Festival de Inverno para o fortalecimento do turismo e o incentivo ao comércio local.

Durante a reunião, foi destacada a relevância do Festival de Inverno como um dos principais eventos do calendário turístico do município, contribuindo para a divulgação de Pedra Bela como destino turístico regional, atraindo visitantes, movimentando a economia local e proporcionando oportunidades para comerciantes, artesãos, produtores, prestadores de serviços e demais empreendedores do município. Os presentes ressaltaram que o evento promove a valorização da cultura local, incentiva o turismo, fortalece a identidade do município e amplia a visibilidade de Pedra Bela na região, gerando impactos positivos para os setores de hospedagem, alimentação, comércio e serviços.

Após as considerações, ficou definido que a organização, o planejamento, a coordenação e a execução do Festival de Inverno ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Turismo e Cultura, em conjunto com a Administração Pública Municipal, competindo aos respectivos setores públicos conduzir as providências necessárias para a realização do evento, incluindo a organização da programação, contratação de atrações e serviços, estrutura, logística, divulgação e demais ações pertinentes, observadas as normas legais e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Os conselheiros reconhecem a importância estratégica do Festival de Inverno para o desenvolvimento turístico e econômico de Pedra Bela, lembrando que há uma necessidade de melhorar a articulação entre o Poder Público, os comerciantes e os demais setores envolvidos, visando ao sucesso do evento e à promoção do município como destino turístico.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Herivam Silva Durval secretário do COMTUR, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais membros presentes.

_____ _____

José Luiz Leonardi Herivam Silva Durval

Presidente do COMTUR Secretário do COMTUR

.....

Ata nº 02

Local – Departamento de Turismo e Cultura de Pedra Bela

Data - 29/01/2026

Presidida – Andreia Regina de Paula.

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2026, às 19 horas, realizou-se no Departamento de Turismo e Cultura de Pedra Bela, Praça São Sebastião nº 12 – a (02) segunda reunião do COMTUR para Posse dos novos membros do COMTUR para o biênio 2026/2027. Na ordem do dia, a presidente solicitou ao secretário que efetuasse leitura dos nomes dos novos componentes do Conselho e atribuindo a cada Membro e Suplente as suas funções e suas representatividade dentro COMTUR, conferiu suas assinaturas, e tomaram assento no conselho, atendendo assim a Lei Municipal 682/2020, a saber:

MEMBROS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Turismo:

Membro: Daniel Araújo de Medeiros Brasileiro, Estado Civil: solteiro, residente na rodovia José Bueno de Miranda, Pousada pedra Bela – SP, funcionário publico, Diretor de Turismo e Cultura.

Suplente: José Roberto Brandão Pinheiro Brasileiro Estado civil: Solteiro, residente Rural bairro da Vargem, s/n°, Bairro: Vargem, Pedra Bela SP Profissão: assessor parlamentar

Cultura

Membro: Herivam Silva Durval, Brasileiro, Solteiro,

Professor e Artesão, Residente na Rodovia José Bueno de Miranda km 08, Bairro dos Limas, Pedra Bela, SP

Suplente: Murilo Moraes, Brasileiro, solteiro residente no Bairro dos Tuncuns, profissão vereador

Meio Ambiente

Membro: Jeison Henrique Silva da Cunha, Brasileiro, Solteiro residente na Rua Joaquim alferes, profissão Diretor de Obras, Meio ambiente, Agricultura e infraestrutura do município de Pedra Bela

Suplente: Regina Harue Yoshida Faria, Brasileira, solteira residente a Rua **na Rua Joaquim alferes,**

Educação:

Membro: Marcos Aurélio Lopes Vicente, Brasileiro Estado civil: Casado residente no Bairro do Campo - Pedra Bela profissão Professor.

Suplente

MEMBROS DA INICIATIVA PRIVADA

Meios de Hospedagem

Membro: Messias Paula da Costa, Casado, Brasileiro residente na Estrada Waldomiro Batista cesilla km 03 bairro da vargem Pedra Bela SP, profissão comerciante.

Suplente: Eduardo Roberto Furlan, RG. 9.516.412-1, CPF. • 004.471.818-74, Brasileiro, Divorciado, Comerciante, Residente na Via Augusto Pereira de Araújo Cunha, km 1,5, Bairro Pitangueiras de Baixo, Pedra Bela, SP.

Restaurantes e Bares Diferenciados:

Membro: Éder Luiz de Moraes, RG 17.990.196-6, CPF 087.849.948-27, Brasileiro, Casado, Comerciante, Residente na Rua Cesila, n 2 458, Centro, Pedra Bela, SP,

Suplente: Júlio Cesar Oliveira dos Santos, Brasileiro, Casado, comerciante, Residente na Pça. São Sebastião SJN Centro, Pedra Bela, SP.

Produtores Rurais

Membro: Benedito Roberto Pinheiro, RG. 18.460.145-9, CPF. 434.367.226-34, Brasileiro, Divorciado, Agricultor, Residente na Via Joaquim de Pauta Souza, s/n, Centro, Pedra Bela, SP.

Suplente: Adão Moacir Ferreira, Rg. 12.750.269-5, CPF. 024.461.618-39, Brasileiro, Casado, Agente Público, Produtor Rural, Residente na Via Secundária dos Limas, s/n, Sitio So Jogo, Bairro dos Limas, Pedra Bela, SP.

Artesãos

Membro. Andréia Regina de Paula, Rg. 23.907.092-6 CPF. 245.844.938-71, Brasileira, Casada, Artesã, Residente na Rua Jogo Schievenín, n 2 183 Centro, Pedra Bela, SP.

Suplente: Rosa Aparecida Silvestre Leme, RG 14.039.731-0 e CPF 051917708/89, Brasileira, Viúva, Artesã, Residente na Rua Cesila 560, Centro, Pedra Beta, SP.

Religiosos

Membro: Edson Gomes da Silva, RG 322661162 e CPF 16860836881 Brasileiro, Solteiro, Padre, residente e domiciliado na Pça. São Sebastião, 15 Pedra bela, SP.

Suplente: Roseli Jesus do Amaral Leme, Rg 23.513.708-X e CPF 693.779.286-72, Brasileira, Viúva, Agente pública, vereadora, Residente na Rua Domingos Centofante, 25 Bairro Marciel, Pedra Bela, SP.

Comércio Local

Membro: Daniel marciano Basílio, Brasileiro, Estado civil : solteiro, residente na Rua Arsênio Maciel leme 897 CEP 12990-007 Pedra Bela SP, Profissão : empresário

Suplente: Nicoli Godol Leme, RG 60173715-5 e CPF 500108998-04, Brasileira, Solteira, Comerciante, Residente na Rua Domingos Centofante, 08 Bairro Marciel, Pedra Bela SP.

Ecoturismo:

Membro: Márcio Acácio Bevilacqua Silva, RG. 12.914.283-9, CPF. 007.107.948-35, Brasileiro, Casado, Aposentado, Residente na Chácara Santo Expedito, Bairro dos Limas, Pedra Bela, SP. V

Suplente: José Luiz Leonardi, RG 27.541.285-4, CPF 255.878.448-03, Brasileiro, Solteiro, Agente Público, Residente na Rua Jogo Cenciani Neto s/n2, Bairro Maciel, Pedra Bela, SP

Turismo de Aventura:

Membro: Jonathan Cesar Oliveira, RG. 39.497.554-6, CPF. 375.666.128-83, Brasileiro, solteiro, Empresário, Residente na Rua Cesila, nQ 513, Centro, Pedra Bela, SP.

Suplente: Daiane Cristina da Silva , Brasileira, Casada, Empresária, Residente na Rodovia José Bueno de Miranda – Pedra Bela - SP SP.

1. Na sequência, o Secretário, efetuou chamada nominal dos membros representantes do **PODER PÚBLICO MUNICIPAL e dos representantes da INICIATIVA PRIVADA**.

2. Logo em seguida o secretário executivo Herivam Silva Durval, agradeceu a presença dos Membros e Suplentes empossados, agradeceu a Comissão e parabenizou a nova composição do COMTUR, deu conta dos feitos e pendências, e por fim, franqueou a palavra aos presentes que se manifestaram sobre o ato de Eleição do Comutur.

A presidente Andréia Regina de Paula manifestou-se sobre o evento, agradecendo a participação de todos e parabenizou os novos membros do conselho dando boas vindas a todos, convocou os presentes para próxima reunião que será realizada no mês seguinte, reforçou a importância da participação de todos nas reuniões e agradeceu mais uma vez aos presentes e ordenou ao Secretário Herivam Silva Durval, a efetuar o devido reconhecimento de firmas junto ao Cartório civil a efetivação legal da nova composição do COMTUR.

Nada mais tendo a tratar, o presidente encerrou a reunião, cuja ata será transcrita, lida e votada e devidamente assinada pelos membros a ela presentes.

Andreia Regina de Paulaan
Presidente do Comtur
Herivam Silva Durval
Secretário executivo

.....

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social – Pedra Bela 2026

ATA RETIFICADORA Nº 01/2026

Retifica a Ata CMAS nº 08/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pedra Bela, por seu Presidente, Cristian Mariano Micucci, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Ofício Conjunto nº 95/2026, da Câmara Municipal, apresentou à reunião ordinária realizada em 07 de outubro de 2026 a Proposta de Errata nº 01/2026 – CMAS, que, após leitura e discussão, foi aprovada pelos conselheiros presentes. Assim, lavra-se a presente **Ata Retificadora nº 01/2026**, para corrigir informação constante da **Ata nº 08/2026**, referente à reunião ordinária de 03 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 1.803, de 23 de julho de 2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "Foi esclarecido que os recursos já foram recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, porém a descentralização dos valores ainda depende da aprovação do Projeto de Lei nº 16/2026 pela Câmara Municipal, necessário para abertura do crédito adicional especial."

LEIA-SE: "Foi esclarecido que os recursos já foram recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, porém a descentralização dos valores ainda aguardava a '**Sanção/Veto do Prefeito (SVP)**' referente ao Projeto de Lei nº 09/2026, necessária para a abertura do crédito adicional especial."

Permanecem inalterados os demais termos da Ata nº 08/2026. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata retificadora. Para constar, eu, Cristian Mariano Micucci, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes.

Cristian Mariano Micucci _____

Eliane Aparecida Cenciani Baião _____

Tiago Loures Medeiros Silva _____

Fabiana Marques de Oliveira _____

Quelis Cristina Gonçalves de Moura _____

Odete Dreossi Andrijauskas _____

Angela Maria Pires _____

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social – Pedra Bela 2026

ATA Nº 12/2026

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 39, Centro, Pedra Bela/SP, realizou-se **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, em formato híbrido, com participação presencial e por meio eletrônico (videoconferência pelo *Google Meet*), conforme pauta publicada na Edição nº 1.828 do Diário Oficial do Município, e convocação previamente encaminhada aos membros pelo aplicativo de mensagens instantâneas *Whatsapp* no grupo do conselho. Estiveram presentes os conselheiros Cristian Mariano Micucci, Presidente do CMAS, Eliane Aparecida Cenciani Baião, Tiago Loures Medeiros Silva, Elisete de Oliveira Teixeira, Quelis Cristina Gonçalves de Moura e Angela Maria Pires. O Presidente deu início aos trabalhos procedendo à verificação de quórum, sendo constatada a presença suficiente para a instalação e o regular prosseguimento da reunião. Na sequência, foi realizada a leitura da pauta, não havendo apontamentos ou manifestações em contrário, sendo a mesma **aprovada pelos conselheiros presentes**. Em seguida, procedeu-se à leitura das Atas nº 10/2026 e nº 11/2026, esta última referente à Reunião Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2026, as quais, não havendo manifestações ou pedidos de alteração, foram **aprovadas pelos conselheiros presentes**. **PEQUENO EXPEDIENTE:** Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente informou que a Reunião Ordinária de 5 de agosto de 2026 não foi instalada por ausência de quórum regimental, tendo sido recebidos os convidados presentes, aberto espaço para diálogo e realizada a leitura da pauta prevista, sem deliberações ou votações, encerrando-se a reunião em seguida. Prosseguindo, procedeu-se à leitura das correspondências e comunicações oficiais recebidas pelo CMAS. Quanto ao Ofício Conjunto nº 95/2026, da Câmara Municipal de Pedra Bela, datado de 24 de julho de 2026 e recebido por este Conselho em 7 de agosto de 2026, referente à notificação formal e ao pedido de retificação da Ata nº 08/2026, foi informado que a Proposta de Errata nº 01/2026 – CMAS, apresentada pela Presidência, foi encaminhada ao grupo do conselho no aplicativo de mensagens instantâneas para o levantamento de possíveis apontamentos, ficando registrado que a Ata Retificadora CMAS nº 01/2026, que retifica a Ata CMAS nº 08/2026, será analisada e votada na próxima reunião, a realizar-se em 7 de outubro de 2026. Foi apresentado, ainda, o e-mail encaminhado ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em 21 de agosto de 2026, contendo dúvida quanto à interpretação do art. 12 da Resolução CNAS nº 100/2023, relativa à composição da representação da sociedade civil, no contexto da atualização da Lei Municipal que dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do CMAS. Na sequência, foi dada ciência ao colegiado da publicação da Resolução CMAS nº 06/2026 no Diário Oficial do Município, Edição nº 1.825, de 27 de agosto de 2026. Nos informes da Presidência, foi apresentada a Consulta Pública referente à minuta do novo Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo – CONSEAS/SP, cujas sugestões poderão ser enviadas até 11 de setembro de 2026, tendo o material sido encaminhado ao grupo do conselho para os conselheiros que desejarem participar desse ato democrático. **GRANDE EXPEDIENTE:** Inicialmente, quanto à Errata da Ata nº 08/2026, foi apreciado o pedido de retificação formulado pela Câmara Municipal, por meio do Ofício Conjunto nº 95/2026, e analisada a Proposta de Errata nº 01/2026 – CMAS, que propõe a correção do trecho da Ata nº 08/2026, referente à reunião ordinária realizada em 3 de junho de 2026 e publicada na Edição nº 1.803 do Diário Oficial do Município, relativo à tramitação do crédito adicional especial vinculado à Emenda Parlamentar nº 202528020007, de modo que a informação de que a descentralização dos valores dependia da aprovação do Projeto de Lei nº 16/2026 pela Câmara Municipal seja substituída pela informação de que a descentralização aguardava a Sanção/Veto do Prefeito (SVP) referente ao Projeto de Lei nº 09/2026. Aberta a palavra aos conselheiros, não houve manifestações em contrário, sendo a proposta de errata **aprovada pelos conselheiros presentes** e decidido que a Ata Retificadora CMAS nº 01/2026 será apresentada na próxima reunião para análise e votação. Em seguida, foi dado o informe sobre a aprovação do Projeto de Lei dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência

CMAS **Conselho Municipal de Assistência Social – Pedra Bela 2026**

Social do Município de Pedra Bela, deliberada na Reunião Extraordinária de 26 de agosto de 2026, bem como a ciência da publicação, no Diário Oficial do Município, da Resolução CMAS nº 06/2026, que formaliza a aprovação do referido Projeto de Lei pelo Conselho. Foram registrados, ainda, os encaminhamentos quanto ao acompanhamento da tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Executivo e à Câmara Municipal. **EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO:** Não havendo novas documentações ou matérias a apreciar, nem pendências de reuniões anteriores a acompanhar, o colegiado deu por concluída a leitura da pauta. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias constantes da pauta, o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou pela aprovação da pauta da reunião, das Atas nº 10/2026 e nº 11/2026 e da Proposta de Errata nº 01/2026 – CMAS, ficando definido que a Ata Retificadora CMAS nº 01/2026 será apresentada para análise e votação na reunião de 7 de outubro de 2026. Foram registradas, ainda, a ciência do colegiado quanto ao envio de questionamento ao CNAS sobre o art. 12 da Resolução CNAS nº 100/2023, à publicação da Resolução CMAS nº 06/2026 e à Consulta Pública do CONSEAS/SP. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença e a participação dos conselheiros e declarou encerrada a presente reunião. Para constar, eu, Cristian Mariano Micucci, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada na forma regimental, será assinada pelos conselheiros presentes.

Cristian Mariano Micucci _____

Eliane Aparecida Cenciani Baião _____

Tiago Loures Medeiros Silva _____

Elisete de Oliveira Teixeira _____

Quelis Cristina Gonçalves de Moura _____

Ângela Maria Pires _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 02/2026

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 28 dias do mês de outubro de 2026, às 15 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP, reuniu-se a Comissão Processante constituída para conduzir o Processo nº 02/2026, instaurado em face do Vereador Renato Rogério Ferreira, sob a presidência do Vereador Denício Pereira, presentes os demais membros da Comissão.

Aberta a reunião, os membros deliberaram acerca do regular prosseguimento dos trabalhos e da realização da audiência de instrução processual.

Após análise, ficou deliberado, por unanimidade, que a audiência de instrução, nos moldes do art. 5º, III, do Decreto-Lei nº 201/67, será realizada no dia 12 de novembro de 2026, às 10h, nas dependências da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP.

Na mesma oportunidade, deliberou-se que na referida audiência ocorrerá, a pedido da defesa, o depoimento pessoal da denunciante, Sra. Maria Alice Alves de Araujo, bem como a oitiva das testemunhas arroladas, conforme relação a seguir:

1. **Sra. Marcia Rocha de Lima Galina**, inscrita no CPF sob o nº ***.642.***-51
2. **Sr. Jeferson Domingues Firmino,** inscrito no CPF sob o nº ***.001.***-75
3. **Sra. Beatriz Amorim Teodoro,** inscrita no CPF sob o nº ***.727.***-45
4. **Sra. Rosana C. da Silva Lombe,** inscrita no CPF sob o nº ***.414.***-28
5. **Sr. Antonio Carlos Franco Pinto**, inscrito no CPF sob o nº ***.446.***-39
6. **Sra. Gisele Regina da Silva Penha**, inscrita no CPF sob o nº ***.146.***-80
7. **Sra. Silmara Ap. de Lima Martins**, inscrita no CPF sob o nº ***.802.***-40
8. **Sra. Isabel Cristina da Silva Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº ***.256.***-93
9. **Sr. Camilo Aparecido de Lima**, inscrito no CPF sob o nº ***.590.***-80

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

10. **Sra. Maria Silveria Nicolau**, inscrita no CPF sob o nº ***.624.***-74
11. **Sr. Henrique Augusto de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº ***.847.***-00
12. **Sr. Giovani Roque Moreira**, inscrito no CPF sob o nº ***.266.***-25
13. **Sr. Emerson Barreto da Costa**, inscrito no CPF sob o nº ***.104.***-77

Ficou estabelecido que serão adotadas as providências necessárias à intimação da defesa e da denunciante, bem como à comunicação das testemunhas arroladas para comparecimento à audiência, observadas as disposições legais aplicáveis e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

Deliberou-se, ainda, pela expedição de intimação ao denunciado, por intermédio de seu advogado constituído, para ciência das respostas aos ofícios expedidos em atendimento às solicitações da defesa, com abertura de vista dos autos e concessão do prazo de 05 (cinco) dias para eventual manifestação, sem prejuízo da realização da audiência na data designada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, _____ (Welinton Ferreira de Miranda, Técnico Administrativo) lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Processante e juntada aos autos.

Pedra Bela/SP, 28 de outubro de 2026.

Denício Pereira
Presidente da Comissão Processante

Daniel Aparecido Pinto
Relator

Roseli Jesus do Amaral Leme
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA, ABERTURA DE VISTA E AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO

Processo Administrativo: Comissão Processante nº 02/2026

Denunciado: Renato Rogério Ferreira

Advogado: Luiz Fernando Rodrigues dos Santos Filho – OAB/SP nº 452.020

Vistos.

Considerando que foram recebidas as respostas a todos os ofícios expedidos em atendimento às solicitações formuladas pela defesa do Vereador Renato Rogério Ferreira, nos autos da Comissão Processante nº 02/2026;

Considerando a necessidade de assegurar à defesa o conhecimento do conteúdo das respostas e dos documentos que as acompanham, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

A Comissão Processante **INTIMA** o denunciado, por intermédio de seu advogado constituído, para que tome ciência do inteiro teor das respostas recebidas e dos respectivos documentos, mediante abertura de vista dos autos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro
CNPJ: 00.136.452/0001-03

Fica facultado à defesa, caso entenda pertinente, apresentar manifestação acerca do conteúdo das respostas e dos documentos correspondentes, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da ciência desta intimação.

Fica, ainda, o denunciado, por intermédio de seu advogado constituído, **INTIMADO** acerca da **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**, designada para o dia 12 de novembro de 2026, às 10h, nas dependências da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP, para a prática dos atos instrutórios pertinentes, nos termos do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/1967, assegurando-se à defesa o acompanhamento dos atos processuais e o exercício das faculdades legais cabíveis.

Decorrido o prazo para manifestação, com ou sem apresentação de petição pela defesa, certifique-se nos autos.

Pedra Bela/SP, 28 de outubro de 2026.

DENÍCIO PEREIRA
Presidente da Comissão Processante